



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI) E A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA (SEI).

A **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, doravante denominada **SECTI**, inscrita no CNPJ nº. 05.497.968/0001-99, com sede na 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-004, Salvador – BA, neste ato representado pela Secretária Srª **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, brasileira, casada, residente nesta Capital, RG nº 03.102.083-60 SSP/BA, CPF/MF nº 363.928.635-91; devidamente autorizada por Decreto de Delegação de Competência s/nº, publicado no D.O.E em 07/05/2019, com efeito a partir de 01/05/2019 e a **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**, doravante denominado **SEI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ sob nº 00.575.607/0001-08, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 435 - 4ª avenida, 2º andar – CAB, Salvador (BA), representada pela sua Diretora Geral **JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA**, nomeada por meio do Decreto Simples, publicado no D.O.E de 03/02/2015, portadora da Cédula de Identidade RG nº 455284890, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF nº 355.557.425-68, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº. 9.443, de 01 de março de 2005, no que couber, Decreto Estadual nº. 9.266/04, Lei nº 13.303/16 e Resolução nº. 086/03 do Tribunal de Contas do Estado, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes

Considerando que o Programa Plurianual do Governo do Estado (PPA) reflete um conjunto de ações que contribuem para o alcance dos temas estratégicos entre órgãos, fortalecendo a transversalidade, podendo um órgão contribuir no alcance do compromisso de outros;

Considerando que a SEI tem por finalidade elaborar estudos e projetos, bem como prover a base e difundir as informações estatísticas e geográficas, visando à formulação e avaliação de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento do Estado.

Considerando que compete à SEI coordenar e executar as atividades de produção, análise e disseminação das informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica, necessárias ao conhecimento da realidade física, social e econômica do Estado;

Considerando que compete à SEI articular-se com áreas de informações dos órgãos e entidades da administração estadual, orientando-os no aperfeiçoamento da produção e uso das informações;

Considerando que a SECTI tem por missão definir estratégias e fomentar ações que visam o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Inovação no Estado da Bahia;

Considerando que a SECTI tem por finalidade apoiar e promover a realização de estudos necessários ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado;

Considerando que a SECTI tem por finalidade implementar políticas e ações destinadas à difusão e à apropriação de conhecimentos científicos e tecnológicos na sociedade em geral;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica a realização de sistematização

eletrônica de informações e elaboração de aplicativos web para visualização de dados, da área de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, conforme descrito no anexo I, parte integrante deste acordo, sem implicar em descentralização de recursos entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DOS PARTICIPES:

A SECTI e a SEI comumente comprometem-se a:

- A) Definir, junto com a SEI, os gráficos, mapas, cartogramas e infográficos que vai compor o aplicativo de visualização de dados de Ciência, Tecnologia e Inovação no InfoVis Bahia;
- B) Definir, junto com SEI, os conjuntos de dados que serão disponibilizados na plataforma de dados aberto;
- C) Participar de reuniões técnicas, oferecendo apoio técnico e metodológico para o nivelamento da equipe da SEI que atuará no desenvolvimento do aplicativo web de visualização de dados de Ciência, Tecnologia e Inovação no InfoVis Bahia;
- D) Mencionar a participação da SECTI e da SEI em qualquer artigo técnico ou científico, palestras, material de divulgação e em exposições que resultem do objeto deste acordo de cooperação técnica, fazendo constar, inclusive, as marcas oficiais dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECTI

Compromete-se a SECTI:

- A) Disponibilizar membros do quadro da SECTI com experiência na área de TI e finalística para atuar junto com a equipe do SEIDataLab – Laboratório de dados da SEI, no desenvolvimento do aplicativo web de visualização de dados de Ciência, Tecnologia e Inovação no InfoVis Bahia;
- B) Disponibilizar à SEI, via File Transfer Protocol (FTP), conjuntos de dados, atualizados, com informações de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, que alimentará o aplicativo de visualização de dados, bem como a plataforma de dados abertos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEI

Compromete-se a SEI:

- A) Desenvolver aplicativo web, utilizando o software open source R Shiny, disponibilizado na página do InfoVis Bahia – a plataforma de visualização de dados da Superintendência de Estudos Econômicos e sociais da Bahia - com informações de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia;
- B) Disseminar, através da Rede Colaborativa de dados para políticas públicas - plataforma de dados abertos gerida pela SEI, SEPLAN e SSP, conjuntos de dados com informações de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as entidades signatárias. A SECTI e a SEI alocarão, individualmente, os recursos materiais e humanos necessários à realização das suas ações previstas neste acordo

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Parágrafo Único - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Constitui motivo para a rescisão deste acordo o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, desde que, notificada a parte infratora, deixe de remediar o inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. Pode ainda o presente instrumento ser rescindido imotivadamente por qualquer das partes mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEI providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste convênio de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este acordo de cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite legalmente permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de Termo Aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de antecedência do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

As partes designam as pessoas abaixo indicadas como gestores deste acordo e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste acordo.

SECTI : Responsável Fernanda Rodrigues Moraes, matrícula nº 9201195-9

SEI/BA: Responsável: Jonatas Silva do Espírito Santo, matrícula nº 37567001-9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Salvador (BA), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, BA, ____ de _____ de 2020.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretária da SECTI

JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA

Diretora Geral da SEI

Ana Carolina André Rabelo

Clara Carolina Nogueira Lima

ANEXO I

Tarefas	Responsáveis	Cronograma (Trimestres)																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Envio dos conjuntos de dados	SECTI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento do aplicativo WEB de DataVis	SEI / SECTI	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Publicação do aplicativo no InfoVis Bahia	SEI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparação do conjunto de dados para publicar na rede colaborativa	SEI / SECTI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Publicação dos conjuntos de dados na rede colaborativa	SEI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Documento assinado eletronicamente por **Clara Carolina Nogueira Lima, Coordenador II**, em 18/08/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Andre Rabelo, Coordenador I**, em 19/08/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho De Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 19/08/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorgete Oliveira Gomes da Costa, Diretor**, em 19/08/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00021331271** e o código CRC **AB86C0A6**.



ao seu valor a importância de R\$ 282.569,14, correspondente ao reequilíbrio econômico e financeiro de preços ajustados. 5 - Data de Assinatura: 18/08/20 - Origem: Ata de Registro de Preços nº 5000001002. Salvador, 20/08/2020. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO CONTRATO Nº 05/2020- Processo Administrativo 037.1769.2020.0000380-80 (Dispensa de Licitação 14/2020). **CONTRATANTES:** SEI e NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** contratação emergencial para prestação de serviços de manutenção predial. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.891,53 (dez mil reais e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA** 20/08/2020. **ASSINAM:** JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, pela SEI, e DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR, pela empresa.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2020. Processo SEI Nº 037.7580.2020.0000317-55. **PARTICIPÊS:** SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI e SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI. **OBJETO:** a realização de sistematização eletrônica de informações e elaboração de aplicativos web para visualização de dados, da área de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, conforme descrito no anexo I, parte integrante deste acordo, sem implicar em descentralização de recursos entre si. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2020. **ASSINAM:** JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, pela SEI, e Adélia MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, pela SECTI.

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO nº 019.7441.2020.0032783-85 **TERMO ADITIVO Nº. 089/2020 ao CONTRATO Nº. 039/2016** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº. 13.937.131/0001-41. CONTRATADO: **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 16.306.870/0001-23 **OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 039/2016, cujo objeto refere-se á prestação de serviços de Impressão Corporativa, pelo período de 12(doze) meses, tendo como termo inicial 23/09/2020 e como termo final 22/09/2021. A CONTRATADA renuncia expressamente em ao índice INPC/IBGE referente ao período de 2019/2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 857.926,20** (oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) **UG:**19.0003 **FONTE:** 130 **PA:** 2002 **ED:**3.3.90.40 Data de Assinatura: 20/08/2020 Fábio Vilas-Boas Pinto. Secretário Estadual da Saúde.

SUVISA/DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2019
Processo: 019.9139.2020.0058169-66 - **Contratante:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA/ SESAB, através da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - **Contratada:** ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÃO EIRELI - ME- **CNPJ** nº 19.721.734/0001-98 - **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/2019 referente serviços de Jardinagem com preparação, recuperação, adequação e conservação de terreno para área verde interna e externa e manutenção de 05 jardineiras interna e 01 externa da DIVEP/CAS, **a partir de 03 de setembro de 2020 à 02 de setembro de 2021. Valor Global** R\$ 31.999,68 (Trinta e mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) Unidade. Gestora: 0096 - P/A: 2494 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 282/682.
Data da assinatura: 17/08/2020 - Fábio Vilas-Boas Pinto- Secretário de Saúde

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 066/2020

· TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 066/2020 AO CONTRATO Nº 049/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, SESAB/ FESBA CNPJ nº. 05.816.630/0001-52, situada à 4ª Avenida, Plataforma VI, Lado B, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu titular **Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto**, portador do documento de identidade nº 02532181-10, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.411.955-87, devidamente autorizado nos termos da Delegação de Competência publicado na edição do DOE de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA**, CNPJ nº. 15.194.004/0001-25, situada na Ladeira do Campo Santo, S/N, Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-320, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Geraldo Leite**, portador da Cédula de Identidade nº 94515360 SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.201.845-49, doravante denominada, **CONTRATADA**, conforme processo administrativo nº **019.7441.2020.0032026-48** celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 049/2019 referente à prestação serviços de saúde em caráter complementar, nas especialidades de: **Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia, Nutrição, Farmácia, Radiologia e Terapia Ocupacional, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a forma de plantões presenciais de 12 (doze) horas a serem executados em regime de Serviço Diurno - SD e de Serviço Noturno - SN (LOTE 03).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Estima-se para o contrato ora aditado o valor mensal de **R\$ 4.212.314,11** (Quatro milhões, duzentos e doze mil, trezentos e catorze reais e onze centavos) e por valor global **R\$ 50.547.769,32** (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses ou até que se conclua o procedimento licitatório com vistas à contratação dos serviços objeto do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Pelo presente instrumento a CONTRATADA renuncia ao reajuste pelo índice INPC/IBGE referente ao período de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato nº 049/2019, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 066/2020 serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada, sem prejuízos das dotações orçamentárias anteriores:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
19.0083 (SAIS)	2641/5366/5370	100/130/281/286/186	3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

Salvador _____ de _____ de 2020.

Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

Sr. Geraldo Leite
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
RESUMO DE CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM)
1. AFM Nº 19.077.01039/2020 - Empresa: Farmace Indústria Químico Farmacêutico Cearense Ltda - Valor R\$ 3.960,00. Data de assinatura: 19/08/2020; 2. AFM Nº 19.077.01058/2020 - Empresa: Farmace Indústria Químico Farmacêutico Cearense Ltda - Valor R\$ 35.100,00. Data de assinatura: 19/08/2020; 3. AFM Nº 19.077.01048/2020 - Empresa: Farmace Indústria Químico Farmacêutico Cearense Ltda - Valor R\$ 570,00. Data de assinatura: 19/08/2020; 4. AFM Nº 19.077.01069/2020 - Empresa: Point Suture do Brasil Ind. De Fios Cirúrgicos Ltda - Valor R\$ 504,00. Data de assinatura: 19/08/2020; 5. AFM Nº 19.077.01060/2020 - Empresa: Medlife Logística Ltda - Valor R\$ 155.940,00. Data de assinatura: 19/08/2020. Salvador, 20 de agosto de 2020. André Luciano Santana de Andrade - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS
COORDENAÇÃO SUPORTE OPERACIONAL -CSO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

CONTRATOS - AFM - Nº 067

AFM Nº	CREDOR	CNPJ	VALOR R\$
19.148.00302/2020	Tecnovida Comercial Ltda	01.884.446/0002-70	506.895,50
19.148.00303/2020	Medlife Logística Ltda	09.315.202/0001-05	8.786,00
19.148.00304/2020	Riobahiafarma Comércio e Dist. de Prod. Médicos e Cosméticos	15.145.035/0001-96	36.000,00